

PODER JUDICIÁRIO  
 ÓRGÃO: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
 UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
 Data de referência: 31/10/2015

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.**

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO				Ativos				Inativos e Pensionistas				
				Ocupados			Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão
				Estáveis	Não-Estáveis	Subtotal						
ANALISTA	C	S	13	60	0	60	0	60	13	3	16	5
			12	6	0	6	0	6	0	0	0	0
			11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	B	O	10	12	0	12	0	12	0	0	0	0
			9	6	0	6	0	6	0	0	0	0
			8	2	0	2	0	2	0	0	0	0
			7	1	0	1	0	1	0	0	0	0
			6	9	0	9	0	9	0	0	0	0
			5	7	0	7	0	7	0	0	0	0
	A	R	4	9	0	9	0	9	0	0	0	0
			3	0	6	6	0	6	0	0	0	0
			2	0	17	17	0	17	0	0	0	0
			1	0	4	4	2	6	0	0	0	0
<b>TOTAL ANALISTA</b>				<b>112</b>	<b>27</b>	<b>139</b>	<b>2</b>	<b>141</b>	<b>13</b>	<b>3</b>	<b>16</b>	<b>5</b>
TÉCNICO	C	M	13	81	0	81	0	81	12	4	16	8
			12	8	0	8	0	8	0	0	0	0
			11	7	0	7	0	7	0	0	0	0
	B	D	10	12	0	12	0	12	0	0	0	0
			9	1	0	1	0	1	0	0	0	0
			8	8	0	8	0	8	0	0	0	0
			7	4	0	4	0	4	0	0	0	0
			6	10	0	10	0	10	0	0	0	0
			5	16	0	16	0	16	0	0	0	0
	A	I	4	10	0	10	0	10	0	0	0	0
			3	0	8	8	0	8	0	0	0	0
			2	0	23	23	0	23	0	0	0	0
			1	0	3	3	0	3	0	0	0	0
<b>TOTAL TÉCNICO</b>				<b>157</b>	<b>34</b>	<b>191</b>	<b>0</b>	<b>191</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>8</b>
AUXILIAR	C	F	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	B	U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	A	N	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL AUXILIAR</b>				<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
PJ				0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>269</b>	<b>61</b>	<b>330</b>	<b>2</b>	<b>332</b>	<b>25</b>	<b>7</b>	<b>32</b>	<b>13</b>

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de carreira.